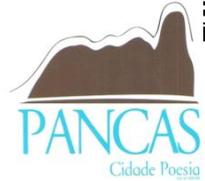




# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3040/2023

### ID TCE/ES: 2023.053E0700001.01.0019

**Objeto:** Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada no transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, oriundos das coletas efetivas na Zona Urbana da Sede e dos Distritos do Município de Pancas, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

SRP?

Sim  Não

**Valor total estimado: R\$ 436.705,35**

**Critério de Formulação das Propostas:** Menor Preço por Item

**Data:** 25/01/2024

**Protocolo:** 07h30min.

**Credenciamento:** A partir de 07h40min.

**Abertura:** 08h00min.

Exclusiva ME/EPP?

Sim  Não

Reserva de quota MEI/ME/EPP?

Sim  Não

Decreto Municipal N. 6.707/2018  
(*Tratamento favorecido*)

Sim  Não

Vistoria?

Obrigatória  Facultativa  Não se aplica

Amostra/Demonstração?

Sim  Não

As sessões públicas dos Pregões do Município de Pancas podem ser acompanhadas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pancas. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no endereço [www.pancas.es.gov.br/licitacoes](http://www.pancas.es.gov.br/licitacoes)

#### **Equipe de Pregão – Secretaria de Administração e Planejamento**

Prefeitura Municipal de Pancas

Avenida 13 de Maio, Centro, CEP: 29.750-000

Pancas – Espírito Santo

Telefone: (27) 3726-1543

E-mail: [cpl@pancas.es.gov.br](mailto:cpl@pancas.es.gov.br)



Pág. 56  
003040/2023

# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

### EXCLUSIVOS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)

### LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS - ES, situada à Avenida 13 de Maio nº 476, inscrita no CNPJ sob nº 27.174.150/0001-78, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve designado pela Portaria nº 200/2022, de acordo, com amparo na LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, LC 155/2016 e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

**1.1. Modalidade:**

**1.2. Processo Administrativo nº.:**

**1.3. Tipo de Licitação:**

**1.4. Objeto:**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**3040/2023**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada no transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, oriundos das coletas efetivas na Zona Urbana da Sede e dos Distritos do Município de Pancas, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

### 1.5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO CONFORME LC 123/06.

Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 155/16, são considerados:

1.5.1. **Microempreendedor Individual - MEI** – é um tipo de empresa que formaliza quem trabalha por conta própria. Pode ser MEI quem fatura até R\$ 81.000,00 por ano, não é sócio de nenhuma outra empresa e exerce uma atividade permitida pela tabela de atividades do MEI.

1.5.2. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

1.5.3. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.5.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da



# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**



- referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

## 1.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.6.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores e LC 123/06;

1.6.2. Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio: Portaria nº 200/2022, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Pancas.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o exercício de 2024, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo recurso **Recursos das Fichas: 387 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recurso Próprio; 388 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Royalties Federal; 389 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Royalties Estadual.**

000017000001.1545100482.054 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESSOA JURIDICA

Ficha/Fonte: 425 - 1.500.00000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

2.2. O valor estimado para compra **é de R\$ 436.705,35 (quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos);**

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113;



# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**



3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

3.3. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante, e ser protocolizadas no Protocolo Geral do Município de Pancas, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), bem como estatuto da empresa (Contrato Social);

3.4. A não juntada de documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 3.3, implica na não aceitação do pedido de impugnação;

3.5. Os pedidos de impugnação e recursos, interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos;

3.6. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 4. DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" dar-se-á no protocolo da Prefeitura, endereço acima. Os envelopes deverão ser protocolados até **às 07:30 horas do dia 25/01/2024**, iniciando-se abertura do envelope "Proposta" às **08:00 horas do mesmo dia 25/01/2024**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal.

**4.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.**

4.1.3. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Protocolo, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pancas -ES - Pregão nº 05/2024 Envelope nº 001 - PROPOSTA; envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS - ES**  
**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO**  
EDITAL DE PREGÃO N.º 05/2024  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS - ES**  
**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
EDITAL DE PREGÃO N.º 05/2024  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

4.1.4. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 6.1.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



## 5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO II**), respondendo o mesmo pela representada.

5.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data mencionada no item 4.1 **a partir das 07:40 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal.

5.2.1. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.2.2. Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro cópia de qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original e instrumento procuratório que o autorize a participar do Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

5.2.3. Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

5.2.4. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.2.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pancas, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

5.3. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

**Obs.: O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue no horário estipulado no preâmbulo deste edital, em mãos, ao Pregoeiro Oficial, fora de envelope.**

## 6. ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, **ÀS 08:00 HORAS NO MESMO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024** proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação.

6.1. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração (**ANEXO III**) deverá ser entregue SEPARADAMENTE dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO;

6.2. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 6.1, juntamente com documento que comprove sua representatividade em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Município de Pancas - ES - Pregão Presencial 05/2024 Envelope DECLARAÇÃO".



# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**



## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos;
- 7.2. A participação no certame implica na total e irrestrita submissão dos proponentes a todas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 7.3. **Cada empresa deve apresentar um representante legal que, devidamente munido de contrato social e credencial (ANEXO II)**, será o único admitido a intervirem todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;
- 7.4. Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública de Pancas; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumam as disposições dos artigos 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

## 8. ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

- 8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:
- a) Proposta da Licitante – **ANEXO V**, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) Especificações dos produtos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os materiais ofertados, prazo de garantia no que couber e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste Edital;
- d) Preços unitários de cada item, em moeda corrente (real), de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a termais de um resultado;
- e) O preço ofertado deverá ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto.
- f) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- h) Prazo de validade das propostas é de 90 (noventa) dias;**
- i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



## 8.2. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Os licitantes **QUE INVOCAREM** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 reproduzidos neste edital, **deverão apresentar ainda em seu envelope de propostas** os seguintes documentos:

### 8.2.1. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- Comprovante de opção pelo Simples Nacional de Tributação obtido através do site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) especificadamente;
- Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 dias na data de abertura do certame;
- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(ANEXO VI)**

Obs<sup>1</sup>: Os documentos que tratam as alíneas "a", "b" e "c" apresentados de forma individualizada ou em conjunto são suficientes para comprovar a condição da microempresa ou empresa de pequeno porte da licitante.

obs<sup>2</sup>: será dispensado da apresentação do documento de que trata a alínea "a" caso o licitante por documento equivalente comprove a condição de opção pelo Simples Nacional de Tributação de maneira clara e constante nos documentos de habilitação.

Obs<sup>3</sup>: A declaração de que trata a alínea "d" é de apresentação obrigatória.

### 8.2.2. NO CASO DE MEI:

- Comprovante de opção pelo SIMEI obtido através do site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) especificadamente;
- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(ANEXO VI)**.

## 9. ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope 02 - Habilitação, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

9.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados neste Edital.

### 9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de



# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**



documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

e) Cédula de identidade de todos os sócios;

OBS.: É facultado a apresentação do item 9.3 no envelope 02 – Habilitação às empresas que já o apresentaram no Credenciamento.

## 9.4. REGULARIDADE FISCAL

**a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;**

**b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**c) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF (Certidão de Regularidade do FGTS), com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.**

**d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal – (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.);**

**e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da lei, com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”;**

**f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do Licitante, com validade na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.**

**g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Pancas. (Código Tributário Municipal, Art. 264);**

**h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)), com validade na data de abertura da licitação;**

**OBS.:** As certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.4) deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quando as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

## 9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**a)** Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**Parágrafo Único** – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial executora do objeto, isentando a apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**



## 9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo necessária indicação do seguinte profissional como responsável técnico para acompanhamento dos serviços objeto desta licitação:

a.1) Engenheiro ou profissional com atribuições compatíveis na forma da legislação em vigor;

a.2) Será(ao) inválida (as) certidão (es) que não apresentar(em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado do Espírito Santo, conforme Lei nº 5194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA.

**Obs.:** Caso a licitante declarada vencedora seja registrada em CRA diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no seu Conselho Regional com o devido visto do Conselho Regional do Espírito Santo (CRA-ES) no ato de assinatura do contrato, sendo a apresentação devida imprescindível para a assinatura do contrato administrativo;

b) Os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços, objeto deste edital, deverão dispor de Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA, apensadas dos respectivos atestados emitido (s) por pessoa(s) de direito público ou privado e que comprovem à execução dos serviços.

c) O responsável técnico deve ser o mesmo identificado na certidão do item acima, do mesmo modo, será ele quem deverá, obrigatoriamente, assinar a planilha apresentada na proposta e acompanhar, coordenar, vistoriar e fiscalizar toda a execução do serviço, assim como assinar as respectivas medições;

d) As empresas com sede fora do estado do Espírito Santo deverão ter suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA do estado do Espírito Santo.

e) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(s) de nível superior, responsável técnico da empresa que comprove que o aludido profissional foi responsável tecnicamente pela execução dos serviço(s) compatível(is) em características, quantidade(s) e prazo(s) com o objeto desta licitação, O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) no CREA, os serviços de características semelhantes: RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO COM LOCAÇÃO DE CONTÊINERES, E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CLASSE II.

f) Licença ambiental expedida pelo IEMA, para transporte de Resíduos Classe II;

g) Declaração do licitante com a indicação das instalações, equipamentos, instalações aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização dos serviços, objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (conforme disposto no inciso II, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93).

## 9.7. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS POR LEI

**a) Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854 de 27/10/99 e art. 27, V, da Lei 8666/93. **ANEXO VII**



# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**



**b) Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que "*Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.*" **ANEXO VIII**

## 10. OBSERVAÇÕES

10.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

10.2. A documentação exigida nos subitens do item 09 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

10.3. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada, conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.

10.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

10.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica e autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei ou ainda por membro da Equipe de Pregão ou da CPL (neste caso último caso, previamente ao Credenciamento).

10.6. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, observando o disposto na LC 123/06.

## 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

11.2. Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três).

11.3. Às proponentes classificadas nos termos do item 11.1 e subitem será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

11.4. Será declarada vencedora a proposta de menor preço por item, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

11.5. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente

## 12. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

12.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

12.2. Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**



12.2.1. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 6.2.

12.3. Ao Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

12.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

12.5. Ao Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

12.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

12.7. Em seguida ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.8. Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatória previstas neste edital.

12.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

12.10. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura ao Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

12.11. Ao Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

12.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02) para apresentação das razões do recurso, o documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente dos autos), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (art. 4º, XX, da Lei 10.520/02);

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**



13.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.6. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

## 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.

14.2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão ao Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O contrato será celebrado de acordo com a minuta constante do modelo (anexo X), pelo Prefeito, observando-se as condições estipulantes no presente Edital.

15.2. O Município no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da homologação pela autoridade competente convocará a(s) licitante(s) para assinarem os respectivos contratos relativos ao presente pregão.

15.3. Em caso de **entrega única e pagamento a vista (parcela única)** será utilizada Autorização De Fornecimento/Execução.

\* Substitui o "Termo de Contrato" de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 62 Caput

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

## 16. RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO E ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Após a homologação referida no item nº 14, a licitante será convocada para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela UNIDADE requisitante.

16.2. A Prefeitura Municipal de Pancas – ES, poderá prorrogar o prazo no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e/ou o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

## 17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. a) O prazo máximo para execução do objeto do Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de fornecimento.

b) O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado semanalmente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**



17.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Educação e nas Escolas localizadas no Centro de Pancas.

17.3. Os itens serão entregues e recebidos provisoriamente para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 72 (setenta e duas) horas corridos de sua entrega.

16.3 - Os itens serão entregues e recebidos provisoriamente para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 72 (setenta e duas) horas corridos de sua entrega.

16.4 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal;

16.5 - Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal Eletrônica por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Pancas deverão ser atendidas as exigências deste edital;

16.6 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.7 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital.

16.8 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.9 - O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

## **18. ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**

18.1.12.2. O pagamento será mensal e **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços**, mediante a apresentação da fatura e precedido da aprovação das medições pela Secretaria Municipal de Obras.

18.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado os documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

18.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pancas.

18.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

18.5. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND-INSS e FGTS), e fiscais perante o Município, Estado e União, juntamente com a nota fiscal.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**



## 19. PENALIDADES E SANÇÕES

19.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Pancas;
- b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato,
- c) MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- d) MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer produtos e prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o município de Pancas - ES por um período não superior à 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

19.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

19.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Pancas após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;

19.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

19.5. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

20.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em



# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**



todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.7. Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8. Informações adicionais poderão ser solicitadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, diretamente com a Comissão de Pregão por escrito, por intermédio do [e-mail: cpl@pancas.es.gov.br](mailto:cpl@pancas.es.gov.br), ou pelo telefone (27) 3726-1543 ou (27) 9.99777-0815, em dias úteis, das 07:00 às 11:30 horas e das 12:30 às 16:30 horas, aos cuidados do Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

20.9. O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do Município, [www.pancas.es.gov.br](http://www.pancas.es.gov.br) no link **LICITAÇÕES**; através do e-mail [cpl@pancas.es.gov.br](mailto:cpl@pancas.es.gov.br); ou ainda pessoalmente junto à Comissão de Pregão, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, localizada na Av. 13 de Maio, 476, Centro, Pancas/ES, mediante apresentação de dispositivo de armazenamento para gravação.

## **21. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL**

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II: MODELO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III: DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo IV: INFORMAÇÕES DE CONTATO DA LICITANTE;

Anexo V: PROPOSTA DA LICITANTE;

Anexo VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006;

Anexo VII: DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo IX: MINUTA DO CONTRATO

Anexo X: MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO.

Pancas - ES, 02 de janeiro de 2024.

**LUCAS GOMES DAS SILVA**

Pregoeiro PMP

Port.: 200/2022



# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**



## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DA UNIDADE REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

### **2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Mateus Haase Alves, lotado na secretaria municipal de Obras

### **3. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS**

3.1. Aquisição do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, oriundos das coletas efetivas na Zona Urbana da Sede e dos Distritos do Município de Pancas.

### **4. CONTEXTUALIZAÇÃO / JUSTIFICATIVA**

4.1. Trata-se de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares até o aterro sanitário, onde será feita a destinação final adequada, serviço este indispensável, procurando melhorar a qualidade da coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos domiciliares urbanos, otimizando os trabalhos de prevenção em saúde, já implantados neste Município.

### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os custos referentes à aquisição do serviço ficam a cargo da Prefeitura Municipal de Pancas, sendo recursos Próprio, Royalties do Petróleo Federal e Royalties do Petróleo Estadual, conforme orçamento do ano de 2019 vigente nas fontes de Recursos das Fichas 387 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recurso Proprio, 388 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Royalties FederaI, 389 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Royalties Estadual.

### **6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

6.1. O prazo máximo para execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de fornecimento.

6.2. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado semanalmente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

### **7. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO**

7.1. O objeto trata de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliares) até o aterro sanitário do Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos (CETREU) localizado em Colatina.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

8.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

8.2. Pagar todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelecer o artigo 71 da Lei Federal de nº. 8.666/93 e alterações.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



8.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

8.4. Estar em dia, com todas as licenças ambientais exigidas para a transporte de resíduos sólidos e, estar em dia com a documentação dos veículos de acordo com o que rege a às normas do código brasileiro de transporte de cargas.

8.5. Disponibilizará 02 (dois) contêineres a serem instalados no depósito temporário da Prefeitura Municipal de Pancas, antigo Lixão, na Sede do Município;

8.6. Quando da retirada dos contêineres, a contratada substituirá o cheio por outro vazio, de forma a não comprometer a qualidade dos serviços e a evitar que os resíduos sejam dispostos sobre o solo;

8.7. Os contêineres deverão ser transportados de forma segura e, a não permitir que sejam dispersos com a movimentação do caminhão, resíduos em vias, para tanto, o container somente poderá ser transportado com a lona de proteção devidamente fixada;

8.8. Realizar quantas viagens semanais for necessário para o transporte e destinação final dos resíduos sólidos armazenados, por meio de empresa devidamente licenciada junto aos órgãos ambientais competentes, observados os quantitativos estimados;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeita, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.2. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

9.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.4. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após apresentação da Nota Fiscal recebida pelo servidor responsável recebimento.

## 10. DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará designado o Leilimara Tavares Emerich Domicioli no Cargo de Engenheiro Civil e/ou Mateus Haase Alves no Cargo de Chefe de Frotas Mecanizadas; para fiscalizar o objeto do contrato.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante CONTRATANTE ou a terceiros.

11.2. O fornecimento do serviço estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

11.3. O responsável pela fiscalização do contrato poderá exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para solução do ocorrido.

b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer serviço executado que esteja em desacordo ou insatisfatório.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancaria, contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.



Pág. 72  
003040/2023

# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**



12.2. O pagamento será mensal e até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura e precedido da aprovação das medições pela Secretaria Municipal de Obras.

## 13 - SANÇÕES

13.1. A empresa vencedora deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:

- ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Pancas;
- MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para início na execução do contrato,
- MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer produtos e prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o município de Pancas-ES por um período não superior à 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

13.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Pancas após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;

13.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

## 14. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

14.1. Quantidade estimada de 205 (duzentos e cinco) toneladas mês, perfazendo um total de 2.460 (Duas mil e quatrocentos e sessenta) toneladas ano conforme média dos últimos 12 (doze) meses.

| ITEM | QUANT. | UNIDADE   | DESCRIÇÃO  | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------|-----------|--|----------------|
| 1    | 2460   | TONELADAS | <b>SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES</b> , oriundos das coletas efetivas na Zona Urbana da Sede e dos Distritos do Município de Pancas. | R\$ 177,52     |

**a) Não será adjudicado valor (unitário) superior ao acima citado. O item deverá conter seu respectivo preço, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**



Pág. 73  
003040/2023

# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO (Entregar em mãos ao Pregoeiro)

Pancas - ES, de de 2024.

Ao  
Pregoeiro do Município de Pancas - ES

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 05/2024.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, sub-rogar, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

**OBS 1:** Este documento será necessário no ato inicial da sessão de licitação, portanto deverá ser trazido em mãos ou em envelope a parte, ou seja, fora dos envelopes de habilitação e de proposta de preços.

**OBS 2:** Este documento deverá estar acompanhado de documento pessoal de identificação do credenciado, em cópia ou original ou autenticada, bem como de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa proponente (contrato social ou similar).

**OBS 3:** Fica DISPENSADO à apresentação deste documento, quando o presente na sessão de licitação for o próprio representante legal da empresa, sócio, dirigente ou proprietário, disposto no documento constitutivo da empresa (Contrato Social), ou em instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos.



Pág. 74  
003040/2023

# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**



(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

## ANEXO III

### **MODELO DE DECLARAÇÃO** (Entregar em mãos ao Pregoeiro)

Pancas - ES, de de 2024

Ao  
Pregoeiro Oficial do Município de Pancas - ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial 05/2024.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)



Pág. 75  
003040/2023

# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**



*(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)*

**ANEXO IV**

**INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE**  
(Entregar em mãos ao Pregoeiro)

Pregão Presencial 05/2024

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS – ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins os seguintes dados para contato da licitante:

**DADOS DA LICITANTE:**

|   |  |
|---|--|
| RAZÃO SOCIAL:   |  |
| NOME FANTASIA:  |  |
| CNPJ:   |  |
| E-MAIL:   |  |
| TELEFONE:   |  |
| ENDEREÇO COMPLETO:                                      |  |
| RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:           |  |
| CPF DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO: |  |

LOCAL E DATA

\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_  
**Carimbo de CNPJ**



Pág. 76  
003040/2023

# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

## ANEXO V

### PROPOSTA DE PREÇOS (Dentro do envelope 01 - Proposta)

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**PREGÃO PRESENCIAL 05/2024**

**OBJETO:** Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada no transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, oriundos das coletas efetivas na Zona Urbana da Sede e dos Distritos do Município de Pancas, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

| ITEM | QNT.  | UND.   | DESCRIÇÃO   | VLR UNT (TONEL.) | VALOR TOTAL |
|------|-------|--------|---|------------------|-------------|
| 01   | 2.460 | TONEL. | <b>TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES</b> , oriundos das coletas efetivas na Zona Urbana da Sede e dos Distritos do Município de Pancas. |                  |             |

1 - Propomos a entregar os produtos, conforme exigido no Termo de Referência, pelo valor total de **R\$ xx.xxx,xx** (\_\_\_\_\_) pelos preços indicados, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto aos serviços objeto desta Licitação; obedecendo ao Edital Pregão Presencial 05/2024, independente de transcrição.

2 - O prazo de validade desta Proposta é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte a data fixada para apresentação dos envelopes.

Pancas - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CARIMBO DA EMPRESA  
(Assinatura)



Pág. 77  
003040/2023

# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**



## ANEXO VI

(Dentro do envelope 01 - Proposta)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

LOCAL E DATA

À

Comissão Especial de Licitação – Prefeitura Municipal de Pancas - ES

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o  
nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis que não se enquadra em  
nenhum dos fatos impeditivos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

---

***(nome e identificação do representante legal)***



Pág. 78  
003040/2023

# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**



*(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)*

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

(Dentro do envelope 02 - Habilitação)

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Edital do Pregão Presencial nº: 05/2024

Pregoeiro Oficial do Município de Pancas - ES

Prezados Senhores, \_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_  
Carimbo de CNPJ



Pág. 79  
003040/2023

# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**



(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

## ANEXO VIII

### **DECLARAÇÃO** **(Dentro do envelope 02 - Habilitação)**

Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: \_\_\_\_/2024

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS - ES

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2024, que a empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_  
Carimbo de CNPJ



Pág. 80  
003040/2023

# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**



## ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

Contrato firmado entre o Município de Pancas e a empresa \_\_\_\_\_

O Município de Pancas – Estado do Espírito Santo, situada à Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrita no CNPJ sob nº 27.174.150/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o julgamento datado de \_\_\_\_\_, referente ao Pregão Presencial nº 05/2024, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no processo nº 3040/2023, tem entre si, justos e contratados para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/06 mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada no transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, oriundos das coletas efetivas na Zona Urbana da Sede e dos Distritos do Município de Pancas, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

a) Receberá a CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme planilha abaixo.

| ITEM | QNT.  | UND.   | DESCRIÇÃO  | VLR UNT (Tonel.) | VALOR TOTAL |
|------|-------|--------|--|------------------|-------------|
| 01   | 2.460 | Tonel. | transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, oriundos das coletas efetivas na Zona Urbana da Sede e dos Distritos do Município de Pancas |                  |             |

b) O pagamento será mensal e **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços**, mediante a apresentação da fatura e precedido da aprovação das medições pela Secretaria Municipal de Obras.

c) Os preços ajustados no Contrato serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do (s) quantitativo (s) dos lotes (s), por conveniência da Prefeitura Municipal de Pancas – ES, respeitando-se as previsões legais Art. 65, I, § 1º da Lei 8.666/93;

d) A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado os documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

e) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pancas;

f) No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros;



# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**



g) Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND's: Conjunta Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista), e fiscais perante o Município, Estado e União, juntamente com a nota fiscal.

h) A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o exercício de 2024, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo recurso Recursos das Fichas: **387 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recurso Próprio; 388 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Royalties Federal; 389 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Royalties Estadual.**

000017000001.1545100482.054 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESSOA JURIDICA Ficha/Fonte: 425 - 1.500.00000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Valor: R\$ 436.705,35 (quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência contada da data da assinatura, até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 57, II, da lei 8.666/93, bem como, sofrer aditivos e supressões na forma da Lei, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. O prazo máximo para execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de fornecimento.

4.2. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado semanalmente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

5.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeita, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

5.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.4. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após apresentação da Nota Fiscal recebida pelo servidor responsável recebimento.

e) Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Pancas indica a servidora pública municipal abaixo:

- Leilimara Tavares Emerich Domicioli - Engenheiro Civil
- Mateus Haase Alves - Chefe de Frotas Mecanizadas
- 

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

6.2. Pagar todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelecer o artigo 71 da Lei Federal de nº. 8.666/93 e alterações.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**



6.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

6.4. Estar em dia, com todas as licenças ambientais exigidas para a transporte de resíduos sólidos e, estar em dia com a documentação dos veículos de acordo com o que rege a às normas do código brasileiro de transporte de cargas.

6.5. Disponibilizará 02 (dois) contêineres a serem instalados no depósito temporário da Prefeitura Municipal de Pancas, antigo Lixão, na Sede do Município;

6.6. Quando da retirada dos contêineres, a contratada substituirá o cheio por outro vazio, de forma a não comprometer a qualidade dos serviços e a evitar que os resíduos sejam dispostos sobre o solo;

6.7. Os contêineres deverão ser transportados de forma segura e, a não permitir que sejam dispersos com a movimentação do caminhão, resíduos em vias, para tanto, o container somente poderá ser transportado com a lona de proteção devidamente fixada;

6.8. Realizar quantas viagens semanais for necessário para o transporte e destinação final dos resíduos sólidos armazenados, por meio de empresa devidamente licenciada junto aos órgãos ambientais competentes, observados os quantitativos estimados;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS PELA INADIMPLÊNCIA DO PAGAMENTO**

Os encargos pela inadimplência do pagamento pela Prefeitura Municipal de Pancas, serão devidos a partir do 10º dia após a apresentação da nota fiscal de execução do serviço, devendo o valor da parcela mensal ser corrigido monetariamente mediante a aplicação da formula a seguir apresentada:

$$VR = VI \times \frac{(IGP-M) \times n}{30}$$

**VR= Valor reajustado**

**VI= Valor inicial a ser reajustados**

**IGP-M= Índice Geral de Preços para Mercado – FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento**

**N= Número de dias em atraso”.**

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;

b) A alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;

c) O não cumprimento de cláusulas contratuais;

d) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

e) Por conveniência da Administração Municipal. A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa. No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido. A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Pancas. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:

f) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;

g) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**



No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento das mercadorias, objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

1- A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Pancas;
- b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato,
- c) MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- d) MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer produtos e prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o município de Pancas-ES por um período não superior à 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

2- A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

3- As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Pancas após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;

4- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

5- O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se à execução deste termo contratual a Lei 10.520/02 e em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 05/2024, quanto às propostas nela adjudicadas, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.



Pág. 84  
003040/2023

# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**



---

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Pancas/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Pancas – ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

